



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal Nº 8.069/90 Lei Municipal Nº. 3.501/2001
Rua Paissandu, 690 – Fone (14) 3602 5777
Jahu – SP – CEP 17.201 330



RESOLUÇÃO Nº 13/2019.

CORRIGE A RESOLUÇÃO 12/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jahu (CMDCA), no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resoluções nº.s 152/2012 e 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e a Leis Municipais nº.s 3.502/2001 e 5.008/2015, **CORRIGE** através desta, a Resolução 12/2019, no Inciso III, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

III – Os Conselheiros Eleitos exercerão o mandato até o dia 09/01/2023, em cumprimento a Lei Federal nº 12.696/12, que conferiu nova redação aos artigos 132 e 134 do Estatuto da Criança e Adolescente - ECA.

Leia-se:

III – Os Conselheiros Eleitos exercerão o mandato até o dia 09/01/2024, em cumprimento a Lei Federal nº 12.696/12, que conferiu nova redação aos artigos 132 e 134 do Estatuto da Criança e Adolescente - ECA.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais.

Jahu/SP, 18 de outubro de 2019.

PAULO SERGIO CACIOLA
Presidente do CMDCA

